PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 150

"Atualiza as Tabelas "A" e "B" referentes ao IPTU e dá outras providências".

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores venais do metro quadrado de terreno e edificações, para fins de lançamento e tributação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), são os constantes das Tabelas "A" e "B" e a planta genérica de valores da cidade, com as respectivas cores divisionais, anexas à presente Lei.

Artigo 2º - Para fins de transação imobiliária -ITBI- (Imposto sobre Transações de Bens Imóveis), fica instituído o coeficiente 02 (dois), sobre os valores constantes das citadas Tabelas "A" e "B".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1999.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 10 de dezembro de 1998.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar nº.32/98: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
E-mail - pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 150

TABELA "A"

Valores venais unitários de terrenos, em UFIR (Unidade Fiscal de Referência), para efeito de lançamento e tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. - em 1999.

ZONA	*VALOR*
Azul:	12,60
Laranja:	6,93
Amarelo:	3,68
Preta:	2,21

TABELA "B"

Valores venais unitários de construção (edificações), em UFIR (Unidade Fiscal de Referência), por m2, para efeito de lançamento e tributação do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), em 1999.

Construção (Tipo)	Metragem do Prédio	Valor
Luxo	Acima de 400 m2	63,00
Fina	De 151 a 400 m2	52,50
Média	De 71 a 150 m2	34,65
Popular	De 31 a 70 m2	21,00
Precária	Até 30 m2	15,75

(*) - Valor para cobrança de ITBI = Valor Venal x 2,00